

II Enunciados do IBDA - Jornada de Pirenópolis Mudanças na Lei de Improbidade Administrativa

Art. 1º O encontro “II Enunciados do IBDA - Jornada de Pirenópolis - Mudanças na Lei de Improbidade Administrativa” observará as disposições deste regulamento.

Art. 2º O encontro será realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, organizado pela Coordenação Geral, juntamente com os Coordenadores Científicos dos Grupos de Trabalho, e executado pelo Instituto de Direito Administrativo de Goiás – IDAG.

DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 3º A Coordenação Geral é formada pelos seguintes membros: Cristiana Fortini (Presidente), Fabrício Motta, Heloísa Monteiro e Rodrigo Valgas.

Art. 4º. Compete à Coordenação Geral:

- I – receber as propostas de enunciados que serão submetidas aos Grupos, podendo rejeitar, de imediato, proposições intempestivas, incompletas, repetidas ou prejudicadas;
- II – convidar membros do IBDA, professores e especialistas em geral para participação;
- III – organizar os trabalhos técnicos e administrativos durante o encontro;
- IV – resolver os casos omissos deste Regulamento.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 5º Os participantes convidados reunir-se-ão em Grupos de Trabalho divididos por matérias, conforme especificado no Anexo II, e serão dirigidos por Coordenadoras e Coordenadores Científicos.

Art. 6º Compete aos Coordenadores e Coordenadoras Científicos:

- I – sugerir à Coordenação Geral, até o dia 28 de fevereiro de 2023, nomes de profissionais que possam ser convidados para integrar os debates do seu grupo;
- II- selecionar as propostas de enunciados a serem admitidas para debate, podendo fazer adaptações, correções ou encaminhar propostas a outros Grupos de Trabalho;
- III – registrar as propostas de enunciados aprovadas e rejeitadas, adequar a respectiva fundamentação, elaborar relatório das atividades das sessões, registrando as questões relevantes apontadas;
- IV – distribuir, se considerarem conveniente, as propostas de enunciados admitidas para a relatoria dos participantes, podendo optar por limitar a distribuição aos seus membros ou aos convidados;

- V – convocar, dirigir os debates e as votações virtuais do Grupo de Trabalho, nos intervalos de tempo definidos pela Coordenação Geral, zelando pela regularidade e civilidade dos trabalhos, pelo anonimato quanto à autoria das proposições e pelo respeito ao tempo;
- VI- designar um membro para realizar a relatoria dos trabalhos, registrando as datas das reuniões, os participantes, as propostas de enunciados rejeitadas e as propostas aprovadas;
- VII- apresentar à Coordenação Geral até o dia 12 de maio as propostas de enunciados aprovadas no Grupo, acompanhadas de relatório no qual se expliquem as razões para a aprovação;
- VIII- comparecer presencialmente à plenária, às suas expensas, a ocorrer no dia 26 de maio de 2023, a partir das 9 horas, na Cidade de Pirenópolis, Goiás, em local a ser indicado;
- IX- comunicar à Coordenação Geral os casos omissos.

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Participarão da Jornada, além dos membros da Coordenação Geral e os Coordenadores Científicos, os membros do IBDA, professores, magistrados, membros do Ministério Público, membros e servidores dos Tribunais de Contas, procuradores públicos, defensores públicos, advogados e especialistas em geral convidados.

§1º Os participantes serão vinculados a um Grupo de Trabalho.

§2º Os Grupos de Trabalho serão compostos por dez participantes, obrigatoriamente, além daqueles eventualmente convidados pela Coordenação Geral.

§3º Todos os participantes terão direito à voz e a voto nos Grupos de Trabalho nos quais estiverem inscritos e na votação final em plenário.

Art. 8º Poderá propor enunciado qualquer pessoa natural, observadas as regras do art. 9º deste Regulamento.

Parágrafo único. Os autores das propostas de enunciados admitidas poderão participar das discussões do respectivo Grupo de Trabalho, a critério da respectiva Coordenação.

DA APRESENTAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE ENUNCIADOS

Art. 9º As propostas de enunciados deverão ser apresentadas por meio do sistema Google Forms, conforme link a ser divulgado nos sites e redes sociais do IBDA, do IDAG e demais Institutos Regionais, até o dia 24 de março de 2023.

§ 1º Somente será admitida a proposta de enunciado enviada eletronicamente, em tempo oportuno e com recebimento confirmado mediante e-mail.

§ 2º O proponente poderá apresentar até três propostas de enunciados, vedada a coautoria.

Art. 10 As propostas de enunciados deverão seguir os seguintes parâmetros formais:

I – ser redigidas em orações diretas e objetivas em no máximo 800 caracteres (com espaços), com a indicação do Grupo de Trabalho e do dispositivo da Constituição Federal ou da legislação com os quais guardam maior correlação;

II – ser acompanhadas de exposição de motivos, com no máximo 1.600 caracteres (com espaços), na qual o proponente apresentará os fundamentos teóricos da sua proposição, podendo citar, no corpo do texto, obras doutrinárias e textos jurisprudenciais, dispensada a transcrição literal.

§ 1º O proponente deverá indicar, no formulário, nome completo, CPF, endereço eletrônico, profissão e instituição à qual está vinculado profissional ou academicamente.

§ 2º Serão excluídas as proposições que não atenderem aos requisitos formais descritos neste artigo.

Art. 11. As propostas de enunciados serão encaminhadas aos Coordenadores do Grupo de Trabalho indicado pelo autor, sem indicação de autoria.

§ 1º Os Coordenadores Gerais e Científicos selecionarão as propostas de enunciados a serem admitidas para discussão, podendo fazer adaptações e correções.

§ 2º As propostas de enunciados que tratem de temas idênticos ou possuírem redação simétrica ou correlata serão consolidadas em uma ou duas propostas para apreciação, sendo garantida a participação de todos os proponentes dos enunciados simétricos ou correlatos, ressalvada a hipótese do inciso I do art. 4º deste Regulamento.

§ 3º Os Coordenadores Científicos poderão enviar proposições relevantes à Coordenação de outro Grupo de Trabalho.

Art. 12. Os autores serão comunicados acerca do resultado da seleção quanto à sua proposta de enunciado.

Art. 13. A Coordenação Geral enviará, exclusivamente por meio eletrônico, a todos os participantes, as propostas de enunciados aceitas para discussão e suas respectivas justificativas.

DA DISCUSSÃO NAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 14. As propostas de enunciados serão discutidas nas sessões dos respectivos Grupos de Trabalho, a ocorrer de forma virtual, por meio do Google Meet, observados os seguintes intervalos de tempo:

I – a primeira reunião deverá ocorrer entre os dias 28 a 30 de março, em horário a ser definido pela Coordenação Científica de cada grupo.

II – a segunda reunião deverá ocorrer entre os dias 10 a 12 de abril, em horário a ser definido pela Coordenação Científica de cada grupo.

III – a terceira reunião, se necessária, deverá ocorrer entre os dias 17 a 19 de abril em horário a ser definido pela Coordenação Científica de cada grupo.

Parágrafo único. As reuniões devem observar o disposto neste regulamento, em especial, o constante dos incisos do art. 6º, cumprindo aos Coordenadores Científicos assegurar a convocação formal de todos os membros do grupo, por meio do Google Meet, facultado o convite ao autor da proposta do enunciado.

Art. 15. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I – os Coordenadores instalarão os trabalhos, definirão a ordem de discussão e submeterão as proposições ao debate e à votação;

II – os Coordenadores ou os relatores designados farão a leitura da proposição de enunciado e apresentarão o seu relatório, emitindo seu parecer em seguida;

III – os demais membros, se desejarem, terão três minutos para debate;

IV – os Coordenadores fixarão o limite de tempo para a discussão e para o encaminhamento de votação;

V – a proposição de enunciado será submetida à votação e considerada aprovada se obtiver voto favorável da maioria dos integrantes presentes na reunião.

§ 1º Durante as discussões, qualquer membro dos Grupos de Trabalho poderá propor nova redação para o enunciado ou para a sua fundamentação, que será votada como substitutivo.

§ 2º Não se admite participação por procuração.

Art. 16. Ao final das atividades do Grupo de Trabalho, os enunciados serão encaminhados à Coordenação Geral para discussão em Grupo revisor antes da votação Plenária.

§1º. O Grupo Revisor será composto pelos integrantes da Coordenação Geral e convidados especiais.

§2º. Compete ao Grupo Revisor analisar os enunciados aprovados pelo Grupo de Trabalho original e, se for o caso, propor adequações de redação, sistematização, alinhamento, acréscimos ou supressões, sem alteração de conteúdo.

§3º. Os trabalhos do Grupo Revisor seguirão a mesma ordem estabelecida para as discussões e deliberações dos Grupos de Trabalho.

§4º. O Grupo Revisor organizará as propostas de enunciados aprovadas e revistas, preparando o documento que será analisado e votado na Plenária.

DA PLENÁRIA

Art. 17. No dia do evento será realizada presencialmente a reunião plenária para apresentação e votação das proposições selecionadas pelos Grupos de Trabalho e sistematizadas pelo Grupo Revisor, cabendo à Coordenação Geral a condução dos trabalhos.

§ 1º Os Coordenadores Científicos apresentarão as propostas de enunciados, fornecendo esclarecimentos, caso entendam necessário, pelo prazo de três minutos para cada proposta.

§ 2º A proposição poderá ser objeto de destaque, a ser exposto pelo prazo de dois minutos.

§ 3º A critério da Coordenação Geral, poderão ser admitidas até duas inscrições para defesa ou contrarrazões sobre a proposição em destaque.

§ 4º Salvo ajustes formais, não se admitirá a revisão do conteúdo do enunciado.

§ 5º Considera-se aprovada a proposição que obtiver voto favorável da maioria simples dos participantes presenciais, conforme quórum apurado durante cada votação.

DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS ENUNCIADOS

Art. 18. Os enunciados aprovados serão publicados juntamente com a relação de participantes do Evento.

Art. 19. Os enunciados, uma vez aprovados, ainda que sem alteração em seu texto original, não mais se consideram de autoria do proponente, não lhe sendo dado crédito autoral.

Art. 20. Os enunciados aprovados não espelharão necessariamente o entendimento de todos os integrantes do IBDA, resultando do processo de discussão disciplinado neste regulamento.

ANEXO I CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Data	Atividade	Responsável
28/02 (art. 6º, I)	Sugerir à Coordenação Geral nomes de profissionais que possam ser convidados para integrar os debates do seu grupo	Coordenadores Científicos
24/03 (art. 9º)	Prazo final para o envio das propostas de enunciados por meio do sistema Google Forms, conforme link a ser divulgado	Qualquer pessoa física que queira participar

28 a 30/03 (art. 14, I)	Prazo para a 1ª reunião virtual dos GTs	Coordenadores Científicos
10 a 12/04 (art. 14, II)	Prazo para a 2ª reunião virtual dos GTs	Coordenadores Científicos
17 a 19/04 (art. 14, III)	Prazo para a 3ª reunião virtual dos GTs	Coordenadores Científicos
12/05 (art. 6º, VII)	Apresentar à Coordenação Geral as propostas de enunciados aprovadas no Grupo, acompanhadas de relatório fundamentado	Coordenadores Científicos
26/05 (art. 6º, VIII)	Comparecer presencialmente à plenária, às suas expensas, na Cidade de Pirenópolis – Goiás	Coordenadores Científicos

ANEXO II GRUPOS DE TRABALHO E TEMÁRIO

1) Atos de Improbidade Administrativa: inovações do art. 9º, 10 e 11

- Alteração dos elementos constitutivos dos tipos
- Dolo genérico e específico em improbidade
- Dos atos que importam enriquecimentos ilícito
- Dos atos que causam prejuízo ao erário
- Dos atos que atentam contra princípios da administração

2) Regime do Acordo de Não Persecução Cível – ANPC

- Natureza jurídica e requisitos do ANPC
- Ressarcimento do dano e colaboração probatória
- ANPC e direito subjetivo do acusado
- Papel do órgão Superior do Ministério Público e dos regulamentos no ANPC
- Atuação da pessoa jurídica lesada

- Suspensão de direitos políticos e ANPC
- Homologação do ANPC
- Sanções decorrentes do descumprimento do ANPC

3) Improbidade e Direito Intertemporal

- As consequências do controle de convencionalidade em matéria de improbidade: o art. 9 da Convenção Americana de Direitos Humanos – CADH e as consequências das decisões da Corte IDH
- Improbidade e a proibição do *bis in idem*
- Processos em curso e direito intertemporal: a incidência da *novatio legis in melius* e da retroatividade benigna
- Conexões do Direito Administrativo Sancionador, improbidade e retroatividade
- Direito intertemporal e suspensão de direitos políticos

4) Sanções e dosimetria

- Critérios a serem considerados para dosimetria das sanções: art. 17-C, IV da 8.429/1992.
- Alcance da perda da função pública
- Independência relativa de instâncias na improbidade
- Princípio da insignificância e improbidade administrativa
- Função social da empresa e dosimetria
- Comunicabilidade das sentenças penais (art. 21, §3º e §4º da LIA)
- Suspensão de direitos políticos

5) Aspectos Processuais Relevantes

- Inquérito civil na improbidade administrativa
- Termo inicial e final nos prazos prescricionais da LIA
- Causas de suspensão e de interrupção na LIA
- Prescrição intercorrente
- O sujeito passivo do ato de improbidade
- Tutela provisória e de urgência

- Produção de prova e nulidade da decisão na LIA
- Unificação de sanções
- Papel dos tribunais de contas na LIA reformada: omissão na prestação de contas, cientificação da apuração de improbidade e oitiva para apuração do dano
- Consequencialismo e improbidade: art. 17-C, II da 8.429/1992
- Invalidação do ato ímprobo e modulação de efeitos
- Conversão da Ação de Improbidade em Ação Civil Pública
- Recursos na AIA

6) Novo regime da indisponibilidade de bens

- Medidas cautelares de sequestro e indisponibilidade de bens
- Requisitos para indisponibilidade de bens
- Indisponibilidade de bens, multa civil, acréscimo patrimonial e indenização por danos morais e coletivos
- Bens sujeitos à indisponibilidade
- Desconsideração da personalidade jurídica

7) STF e as recentes decisões no novo regime da LIA: limites e possibilidades

- Compatibilização das decisões do STF e a nova 14.230/2021
- Interpretação das teses fixadas no Tema 1.199
- A legitimidade ativa exclusiva do MP conferida pela ADI 7042 e 7043
- A configuração de improbidade por divergência interpretativa (art. 1º, §8º) ADI 7236
- A perda da função pública: natureza do vínculo (ADI 7236)
- Manifestação do Tribunal de Contas (art. 17-B, §3º) ADI 7236
- Independência de instâncias e os efeitos da absolvição criminal que discuta os mesmos fatos (art. 21, §4º) ADI 7236
- Responsabilização dos partidos políticos e improbidade (art. 23-C) ADI 7236
- Tema 1.199 (RE 843.989), ADI 7042 7043, ADI 7236 e 7237, ADI 7156